

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Diretoria Legislativa

AVULSO Nº 23

DA 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

34ª Sessão Ordinária

Belém, 05 de 08 de 2026

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS; ECONOMIA E FINANÇAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SAÚDE

PROCESSO Nº 1526/26 (Mensagem nº 20/26)

AUTOR (A): Prefeitura Municipal de Belém

ASSUNTO: Altera a Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para transferir à Secretaria Municipal de Saúde a competência para a condução dos procedimentos licitatórios relativos às demandas próprias de saúde, e dá outras providências.

PARECER CONJUNTO

Encaminhado às presentes Comissões Permanentes de Justiça, Legislação e Redação de Leis; Economia e Finanças; Administração Pública e Saúde, o Projeto de Lei de autoria da Prefeitura Municipal de Belém que **"Altera a Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para transferir à Secretaria Municipal de Saúde a competência para a condução dos procedimentos licitatórios relativos às demandas próprias de saúde"**, que conforme estabelecidos no art. 42 e incisos da Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 1992, deverão emitir parecer.

Em sua Mensagem o autor explica: *"conferir maior celeridade e eficiência à gestão da saúde pública em nosso município. A alteração proposta atribui formalmente à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) a competência para coordenar e executar os procedimentos licitatórios destinados a atender às suas demandas próprias.".... "pela especialidade e urgência que caracterizam a área da saúde pública, a qual demanda respostas rápidas e especificações técnicas rigorosas para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos médicos. Diante disso, a proposta promove uma necessária descentralização administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) gerencie diretamente seus próprios processos de contratação. Essa autonomia reduz significativamente a sobrecarga da estrutura centralizadora do município, sem renunciar à segurança jurídica, uma vez que é mantida a estrita observância às normas sistêmicas de controle da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e da legislação vigente."*

Em suma, a proposta visa descentralizar a competência para a realização dos procedimentos licitatórios destinados às demandas próprias da saúde, atribuindo à Secretaria Municipal de Saúde – SESMA a condução das respectivas licitações, permanecendo sob a coordenação sistêmica da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV as demais competências previstas na legislação.

A proposição promove em seu **art. 2º** a alteração no inciso XXI do art. 24 da Lei nº 10.143/2025 e em seu **art. 3º** acrescenta o inciso XV ao art. 32 do mesmo diploma legal, conferindo competência expressa à SESMA para coordenar e executar os procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços voltados às suas necessidades institucionais.

O Chefe do Poder Executivo destaca a importância da alteração pretendida mencionando em sua justificativa que esta tem por finalidade *"(...) melhoria do atendimento aos cidadãos de Belém e na gestão dos recursos do SUS local, a aprovação desta matéria se apresenta como medida de premente interesse público, pois ao conferir à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) a prerrogativa*



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

de conduzir suas próprias licitações, o Poder Legislativo não apenas chancela a modernização administrativa, mas também fortalece o princípio da eficiência, permitindo que a assistência à saúde seja prestada de forma contínua, ágil e livre de entraves burocráticos desnecessários.. (...)”.

Feitas as devidas considerações, passarão as Comissões a emitir seus respectivos pareceres, referentes às suas competências, previstas no art. 42 e respectivos incisos da Resolução nº 15/92 – Regimento Interno.

No que compete à **Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis**, analisando inicialmente as formalidades legais, o projeto se encontra em concordância com a Lei Complementar nº 95/98, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”, cumprindo em sua redação legislativa os requisitos para a sua efetiva instituição.

Quanto à constitucionalidade, verificou-se que a proposta apresenta consonância com as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, fundamentada pelo inciso I do art. 30 da referida Carta Magna, que afirma ser competência do município legislar sobre assuntos de interesse local. Igualmente, verificou-se que a proposta encontra-se de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal de Belém, em seu art. 75 e demais incisos; bem como no art. 94 e incisos, que estabelecem a competência privativa do Prefeito.

Considerando ainda que tal iniciativa referente ao Chefe do Executivo também encontra fundamento legal no Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, como dispõe o art. 72 da Resolução nº 15, de 16.12.1992. Desta maneira, pelas razões supracitadas, em alusão às competências da presente Comissão de acordo com alíneas subsequentes do inciso I do art. 42 deste Regimento Interno, não foi verificada objeção legal à tramitação da matéria, especialmente com o princípio da autonomia administrativa dos entes federativos, bem como com a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

No que se refere à **Comissão de Economia e Finanças**, considerando que a alteração proposta está inclusa na competência privativa do Chefe do Executivo, e que principalmente observa as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a organização administrativa dos órgãos e entidades para a realização dos procedimentos licitatórios, desde que preservados todos os princípios constitucionais.

A proposição não implica criação de despesas obrigatórias nem aumento de gastos públicos, tratando-se apenas de redistribuição de competências administrativas entre órgãos da Administração Municipal. Ao contrário, a especialização da gestão das contratações pode contribuir para maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e para a redução de atrasos nos processos de aquisição, obedecendo então ao que dispõe o art. 42, em alíneas do inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, nenhuma oposição foi encontrada pela presente Comissão à matéria aludida.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Em atenção à **Comissão de Administração Pública**, obedecendo ao que dispõe o art. 42, em alíneas do inciso IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando que a alteração pretendida objetiva a descentralização da competência licitatória para a Secretaria Municipal de Saúde, conferindo maior celeridade, especialização técnica e eficiência na aquisição de bens e na contratação de serviços destinados às políticas públicas de saúde, permitindo que a própria secretaria conduza processos diretamente relacionados às suas demandas específicas.

No que compete à **Comissão de Saúde**, obedecendo ao que dispõe o art. 42, em alíneas do inciso XIX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e em atenção à alteração legislativa trazida pela proposta, à medida fortalece a capacidade administrativa da SESMA, favorecendo a tempestividade das contratações indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde, especialmente no fornecimento de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços essenciais.

Diante do exposto, **todas as Comissões Permanentes supracitadas manifestam parecer favorável à tramitação da matéria.**

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Comissão de Justiça e Legislação (Relator)

Wm Gallo

[Signature]

Comissão de Economia e Finanças (Relator)

João Carlos
W. M. M. M.

[Signature]
Salvador Souza

[Signature]

Comissão de Administração Pública (Relator)

[Signature]

[Signature]

Comissão de Saúde (Relator)

[Signature]
Salvador Souza



BELÉM
PREFEITURA
CAPITAL DA AMAZÔNIA

MENSAGEM Nº 20/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr.

Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém

e demais Ilustres Vereadores



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vv. Exas. para submeter à apreciação desse Poder Legislativo, com fundamento na competência que me é conferida pelo art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Belém, o anexo projeto de lei, de minha própria autoria, que tem o escopo de **alterar a Lei n.º 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para transferir à Secretaria Municipal de Saúde a competência para a condução dos procedimentos licitatórios relativos às demandas próprias de saúde.**

A presente iniciativa legislativa busca conferir maior celeridade e eficiência à gestão da saúde pública em nosso município. A alteração proposta atribui formalmente à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) a competência para coordenar e executar os procedimentos licitatórios destinados a atender às suas demandas próprias.

A medida se justifica, primordialmente, pela especialidade e urgência que caracterizam a área da saúde pública, a qual demanda respostas rápidas e especificações técnicas rigorosas para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos médicos. Diante disso, a proposta promove uma necessária descentralização administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) gerencie diretamente seus próprios processos de contratação. Essa autonomia reduz significativamente a sobrecarga da estrutura centralizadora do município, sem renunciar à segurança jurídica, uma vez que é mantida a estrita observância às normas sistêmicas de controle da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e da legislação vigente.

Por fim, as alterações propostas no art. 24, inciso XXI, bem como a inclusão do inciso XV ao art. 32 da Lei nº 10.143/2025, delimitam com clareza as competências de



BELÉM
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

cada órgão, garantindo total transparência, controle interno e a devida legalidade ao certame.

Diante do impacto direto na melhoria do atendimento aos cidadãos de Belém e na gestão dos recursos do SUS local, a aprovação desta matéria se apresenta como medida de premente interesse público, pois ao conferir à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) a prerrogativa de conduzir suas próprias licitações, o Poder Legislativo não apenas chancela a modernização administrativa, mas também fortalece o princípio da eficiência, permitindo que a assistência à saúde seja prestada de forma contínua, ágil e livre de entraves burocráticos desnecessários.

A alteração legislativa proposta está em estrita consonância com as diretrizes de descentralização previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, assegurando que o gestor da pasta — que detém o conhecimento técnico e a sensibilidade sobre as demandas reais da rede — tenha os instrumentos jurídicos adequados para agir com a presteza que a saúde humana exige. Desse modo, ao tempo em que se descentraliza a execução para otimizar os resultados na ponta, preserva-se a rígida governança e a segurança jurídica por meio do controle sistêmico. Por tais razões, convictos do espírito público e do compromisso social desta Augusta Casa de Leis, solicitamos o valioso apoio dos nobres parlamentares para a célere apreciação e aprovação desta relevante matéria.

Em razão dos argumentos esposados e estando demonstrado o interesse público, venho requerer de Vv. Exas. urgência na apreciação e aprovação do projeto de lei, com supedâneo no art. 77, da LOMB.

Confiante, pois, de poder contar com o inestimável apoio dos membros dessa Augusta Casa quanto à aquiescência da proposição, aproveito o ensejo para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

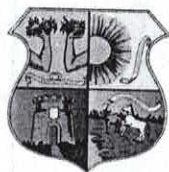
Palácio Antônio Lemos, 03 de agosto de 2026.

IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:946
60751287

Assinado de forma digital
por IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:94660751287
Dados: 2026.08.03 14:07:55
-03'00'

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera a Lei n.º 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para transferir à Secretaria Municipal de Saúde a competência para a condução dos procedimentos licitatórios relativos às demandas próprias de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

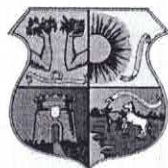
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para descentralizar a competência de realização de procedimentos licitatórios, atribuindo à Secretaria Municipal de Saúde - SESMA a condução das licitações voltadas às demandas próprias de saúde, mantida a observância às normas sistêmicas de controle da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º Fica alterado o inciso XXI, do art. 24 da Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

XXI - coordenar e/ou executar, nos limites de sua competência, conforme regulamento, os procedimentos licitatórios de bens e serviços comuns visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles de competência específica da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, assim como dos procedimentos específicos, praticando os atos pertinentes à condução da fase da licitação;

Art. 3º A Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescida do inciso XV, ao art. 32, com a seguinte redação:

“Art. 32.
.....

XV – coordenar e executar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços destinados a atender às demandas próprias de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, observada a legislação vigente e as normas de controle interno.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 03 de agosto de 2026.

IGOR WANDER

CENTENO

NORMANDO:94660

751287

Assinado de forma digital por

IGOR WANDER CENTENO

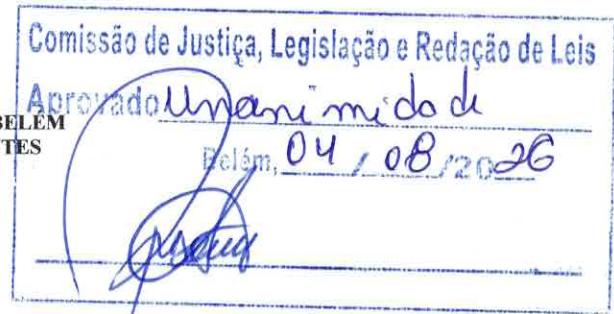
NORMANDO:94660751287

Dados: 2026.08.03 14:08:43

-03'00'

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PROCESSO Nº 1477/2026

AUTOR: Augusto Santos

ASSUNTO: Concede o Diploma Profissional da Comunicação a Sra. Gislene Cleide Campos Pereira, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que a citada Resolução dispõe em seu inciso I do art. 84, sobre a regulamentação, dentre outras matérias, da concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 067/16, destacando a contribuição da homenageada pelos seus relevantes serviços na área de relações públicas, publicitários, radialistas e trabalhadores na área de marketing.

Sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.



Vereador
Relator



1472, 24/06/2026 - 10h22



AUGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

João Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI N.º/2026

Concede o Diploma “**Profissional da Comunicação**” à **Sra. Gislene Cleide Campos Pereira**, nos termos da Resolução nº 067, de 22 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma “**Profissional da Comunicação**” à **Sra. Gislene Cleide Campos Pereira**, em reconhecimento à sua trajetória e relevantes serviços prestados na comunicação e na área de Marketing.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Lameira Bittencourt**, 24 de junho de 2026.


Vereador Augusto Santos
3º Secretário

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

A senhora Gislene Cleide Campos Pereira, graduada em Gestão em Marketing pela UNIP e em Economia pela UNAMA, possui trajetória profissional consolidada, com atuação na área de vendas por aproximadamente três décadas, demonstrando experiência, capacidade de comunicação e forte inserção no campo das relações comerciais e institucionais.

Sua atuação na comunicação iniciou-se em 2022, ao participar como convidada de podcast ao vivo, experiência que impulsionou sua inserção na mídia digital. Em seguida, passou a apresentar o programa ao vivo no YouTube intitulado “Notícias Paidegua”, que permaneceu no ar por dois anos e alcançou ampla audiência, com alcance nacional e internacional, incluindo países como França e Rússia, reunindo mais de 12 mil espectadores em transmissões ao vivo.

Diante da relevância e do alcance de seu trabalho, passou a integrar a televisão aberta em 2025, com o programa “Caribé com Gislene Pereira”, exibido pela TV A Crítica Pará (canal 9.1), com veiculação semanal e reprises ao longo da programação.

Em 2026, o programa passa a ser transmitido pela REDETV Belém, ampliando sua abrangência para mais de 37 municípios paraenses, consolidando sua atuação como comunicadora e formadora de opinião no estado.

Sua trajetória evidencia transição bem-sucedida entre o setor comercial e a comunicação social, marcada por crescimento profissional, alcance de público e contribuição relevante para a difusão de informação e conteúdo regional.

Vereador Augusto Santos
3º Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 1353/26

AUTOR (A): Augusto Santos

ASSUNTO: Concede o Diploma de Mérito Judiciário Dr. Zeno Veloso ao Willibald Quintanilha Netto, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n.º 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o §1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n.º 40/25, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, na atuação, no ensino ou na produção doutrinária no campo do Direito Civil.

Sendo assim, emito o parecer favorável a concessão da honraria, ressaltando-se a correção do erro material constante da proposição, onde se lê "**Mérito Judiciário**", leia-se "**Mérito Advocatício**", devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator







1353, 17/06/2026 - 09h59

PROJETO DE LEI Nº/2026

Concede o Diploma Mérito Judiciário "Dr. Zeno Veloso" ao Dr. Willibald Quintanilha Bibas Netto, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na **Resolução nº040, de 13 de agosto de 2025**, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o **Diploma "Mérito Advocatício Dr. Zeno Veloso"**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Mérito Judiciário "Dr. Zeno Veloso" ao Dr. Willibald Quintanilha Bibas Netto – OAB/PA 17.699.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em sessão solene, a realiza-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Lameira Bittencourt**, 10 de junho de 2026.


Vereador Augusto Santos
3º Secretário



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Diploma de Honra ao Mérito Profissional da Advocacia ao Dr. Willibald Quintanilha Bibas Netto, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional e às relevantes contribuições prestadas ao fortalecimento da advocacia e da promoção da justiça no Estado do Pará.

Graduado em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará, Mestre em Direitos Fundamentais pela Universidade da Amazônia, especialista em Direito Penal e Processual Penal e detentor de MBA em Direito Civil e Processual Civil pela Fundação Getúlio Vargas, o homenageado exerce a advocacia desde 2011, com atuação voltada especialmente às áreas do Direito Penal e Processual Penal.

Sócio fundador do escritório Bibas, Gaia, Mendonça e Moura Advocacia e Consultoria Jurídica, construiu uma sólida trajetória profissional, liderando uma equipe multidisciplinar que presta serviços em diversos municípios paraenses. Além da advocacia, dedica-se à formação de novos profissionais do Direito, atuando como professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação.

Seu compromisso com a defesa dos direitos fundamentais e com a valorização da ciência jurídica lhe rendeu importantes reconhecimentos, dentre os quais a Medalha Mérito Jurídico da Associação Internacional dos Embaixadores da Paz no Brasil, em 2024, e o Diploma do Mérito Judiciário Dr. Elder Lisboa, concedido pela Câmara Municipal de Belém em 2025.

Diante de sua expressiva atuação profissional, acadêmica e social, bem como das relevantes contribuições prestadas à advocacia paraense e à sociedade, revela-se justa e meritória a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Profissional da Advocacia ao Dr. Willibald Quintanilha Bibas Netto, como forma de reconhecimento pelos serviços de elevada importância desenvolvidos em favor da justiça e do Estado do Pará.



Vereador Augusto Santos

3º Secretário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 1356/26

AUTOR (A): Augusto Santos

ASSUNTO: Concede o Diploma de Mérito Judiciário Dr. Zeno Veloso ao Dr. Fabrício Silva Castro, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n.º 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o §1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n.º 40/25, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, na atuação, no ensino ou na produção doutrinária no campo do Direito Civil.

Sendo assim, emito o parecer favorável a concessão da honraria, ressaltando-se a correção do erro material constante da proposição, onde se lê "**Mérito Judiciário**", leia-se "**Mérito Advocatício**", devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


**Vereador
Relator**





Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO


Presidente

1356,17/06/2026-10h03

PROJETO DE LEI Nº/2026

Concede o Diploma Mérito Judiciário “Dr. Zeno Veloso” ao Dr. Fabrício Silva Castro, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na **Resolução nº040, de 13 de agosto de 2025**, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o **Diploma “Mérito Advocatício Dr. Zeno Veloso”**, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Mérito Judiciário “Dr. Zeno Veloso” ao Dr. Fabrício Silva Castro – OAB/PA 13.410.

Art. 2ª A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em sessão solene, a realiza-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Lameira Bittencourt**, 10 de junho de 2026.


Vereador Augusto Santos
3º Secretário



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder o Diploma de Honra ao Mérito Profissional da Advocacia ao Dr. Fabrício Silva Castro, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e aos serviços prestados à sociedade paraense.

Bacharel em Direito pela Universidade da Amazônia – UNAMA, desde 2006, e especialista em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, o homenageado ingressou na advocacia em 2007, construindo uma carreira pautada pela ética, competência e compromisso com a efetivação dos direitos dos cidadãos.

Ao longo de sua trajetória, atuou como Assessor de Gabinete da Desembargadora Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos e integrou importantes escritórios de advocacia, exercendo atualmente suas atividades no escritório Bandeira & Pinto Advogados Associados, além de desenvolver, desde 2012, atuação autônoma na área previdenciária.

Seu trabalho possui especial relevância social, sobretudo na defesa dos direitos de populações ribeirinhas, pescadores artesanais e trabalhadores rurais do Estado do Pará. Por meio da advocacia previdenciária, tem contribuído para assegurar benefícios e promover maior dignidade a cidadãos que, muitas vezes, enfrentam dificuldades de acesso à informação e aos serviços públicos.

Assim, em razão de sua destacada atuação profissional e das expressivas contribuições prestadas ao fortalecimento da cidadania e da justiça social na Amazônia, faz-se justa e merecida a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Profissional da Advocacia, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraense.


Vereador Augusto Santos
3º Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PROCESSO Nº 1473/2026

AUTOR: Vereador Augusto Santos

ASSUNTO: Concede a Plaqueta e Diploma Esporte Paraense – Reconhecimento Nacional à Associação dos Dragões Negros, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea “a”, inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções nº 039/15; 067/16; e 115/15, destacando a contribuição do homenageado na prestação de importantes e inestimáveis serviços à sociedade do Município de Belém, manifesto parecer favorável à tramitação do projeto, devendo ser encaminhado ao Plenário para posterior deliberação.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador (a)
Relator (a)





1473.24/06/2026 - 10h22



AUGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

Diogo Mendes
Presidente

PROJETO DE LEI N.º /2026

Concede a Plaqueta e Diploma **“Esporte Paraense – Reconhecimento Nacional”** à **Associação dos Dragões Negros**, nos termos da Resolução nº 039, de 22 de abril de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a Plaqueta e Diploma **“Esporte Paraense – Reconhecimento Nacional”** à **Associação dos Dragões Negros**, em reconhecimento à sua trajetória e relevante colaboração para o crescimento do esporte paraense.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Lameira Bittencourt**, 26 de junho de 2026.


Vereador Augusto Santos
3º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Dragões Negros, fundada em 25 de março de 1989 pelo Mestre Custódio Fampa, construiu uma trajetória marcada pelo pioneirismo, dedicação e relevantes contribuições ao desenvolvimento das artes marciais no Estado do Pará. Filiada a importantes entidades nacionais e internacionais, a instituição tornou-se referência na formação de atletas, instrutores e cidadãos, promovendo valores como disciplina, respeito, perseverança e responsabilidade social.

Inicialmente voltada à difusão do Kung Fu, a Dragões Negros expandiu sua atuação e desempenhou papel fundamental na introdução e fortalecimento de outras modalidades no Pará. Em 1992, o Mestre Custódio Fampa tornou-se o primeiro paraense a conquistar um título nacional de Kung Fu, durante competição realizada em São Paulo. Na mesma ocasião, iniciou sua formação em Muay Thai e trouxe a modalidade para Belém, tornando a Dragões Negros a primeira academia especializada em Muay Thai da capital paraense.

Ao longo dos anos, a associação acumulou expressivas conquistas esportivas. Em 1993, contribuiu para que o Pará alcançasse o terceiro lugar no Campeonato Brasileiro de Kung Fu. Em 1998, ampliou suas atividades com a implantação do Kick Boxing. Em 2012, o Mestre Custódio Fampa foi convocado para atuar como técnico da Seleção Brasileira de Kung Fu, alcançando o terceiro lugar por equipes no Campeonato Mundial realizado na Malásia, além de conquistar o título de campeão sul-americano de Muay Thai na condição de técnico da equipe brasileira na Argentina.

A instituição também teve papel decisivo em importantes conquistas coletivas do esporte paraense, destacando-se os títulos de Campeão Brasileiro de Kung Fu por Equipes em 2013, em Belém, e o bicampeonato nacional em 2014, em São Paulo. Em 2015, novamente alcançou destaque internacional ao conquistar o terceiro lugar no Mundial de Kung Fu realizado na Argentina, além de registrar a primeira participação de seus atletas em competições na China, obtendo títulos nas modalidades Kick Boxing e MMA.



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

Durante seus mais de 37 anos de atuação, a Dragões Negros formou inúmeros faixas-pretas e campeões estaduais, nacionais e internacionais, contribuindo para o crescimento das artes marciais em todas as regiões do Brasil. Seu trabalho ultrapassa o âmbito esportivo, constituindo importante instrumento de inclusão social, formação humana e fortalecimento da cidadania.

O reconhecimento máximo dessa trajetória ocorreu em 2025, com a conquista do título de Campeã Mundial por Equipes de Kung Fu Kuoshu, promovido pela The World Kuo Shu Federation, consolidando a excelência do trabalho desenvolvido pela associação e elevando o nome do Estado do Pará ao cenário mundial das artes marciais.

Diante de sua história de pioneirismo, de suas expressivas conquistas esportivas e de sua relevante contribuição social e educacional, a Associação Dragões Negros é merecedora de reconhecimento e homenagem, em razão dos relevantes serviços prestados ao esporte, à juventude e à sociedade paraense.

Vereador Augusto Santos
3º Secretário